



Excelentíssimo Senhor Presidente,

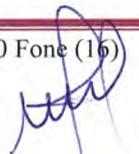
O SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO, neste ato representado pelo seu presidente, **LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO**, vem, com muito respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria esclarecer a situação dos profissionais da educação bem como quanto ao risco da volta às aulas nesse período de pandemia.

Cumpre esclarecer que ingressamos com o processo nº 0010285-44.2021.5.15.0076 em andamento, solicitando a suspensão do retorno as aulas presenciais, tendo em vista que o país ultrapassa a marca de 250 mil mortos pela pandemia do novo corona vírus, bem como, com a variante do vírus que vem contaminando crianças e pessoas mais jovens, o que torna ainda mais perigoso e desaconselhável a volta as aulas presenciais.

Desse modo, para o Sindicato, somos contrários ao retorno das aulas presenciais, qualquer ato que atente contra a qualidade do ensino público e contra os direitos individuais e coletivos de seus associados e os profissionais da educação, especialmente quando há atentado contra a vida e a saúde de todos, deve ser combatido, e por essa razão é que se busca a ajuda do Poder Judiciário.

Foi feito também ofício, nº 10 anexo, solicitando que os professores e demais funcionários da Educação sejam incluídos no plano de vacinação, tendo em vista que estes profissionais devem ser tratados como trabalhadores da “linha de frente”, haja vista que com o retorno das aulas presenciais terão contato com diversos alunos que tiveram contatos com seus familiares, correndo risco de contaminação, bem como, solicitamos ainda informações a respeito das estruturas físicas nas escolas.

Importante mencionar que as crianças e adolescentes não pertencem às faixas etárias com grandes proporções de adoecimentos grave pela Covid-19, e em sua maioria são assintomáticos, entretanto, são grandes vetores de transmissão



do vírus, o que mostra mais uma vez a temeridade que se fará com a resolução em questão sendo aplicada.

Os prédios escolares, ambiente onde se desenrolarão as atividades presenciais não possuem condições de atender os alunos e profissionais de educação com a segurança que o momento pede.

As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptando às necessidades de cada escola e de cada comunidade.

Entretanto, a atual infraestrutura das escolas estaduais e municipais de São Paulo não permite o estabelecimento dos protocolos de segurança mínima para que se reduza o risco de contágio da covid-19. Com isso, a volta às aulas representa sérios riscos à saúde da população em geral.

Em estudo recente vemos que em um total de 5.209 unidades escolares, 99% delas não possuem enfermaria, consultório médico ou ambulatório. Além de que 82% das escolas não têm mais do que dois sanitários para uso dos estudantes, ou seja, 93,4% das turmas escolares teriam de ser adequadas para obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os alunos, recomendado pela Organização Mundial da Saúde(OMS).

Dessa forma, ao olhar para as edificações escolares, se verifica que as escolas estaduais não possuem garantias de ambientes saudáveis, para os alunos e para os servidores que ali trabalham neste momento de pandemia. O mesmo ocorre com as escolas municipais e parte das escolas das redes privadas de ensino.

Portanto, o isolamento social, é o único mecanismo de combate eficaz à problemática pandemia pela qual passamos todos nós nesse momento. Não respeitar o isolamento social, enquanto cidadão, ou não o instituir enquanto governo, é uma temeridade, contra aquele que não se isola, mas também contra aquele que se isola, porque aquele que não se isola, sendo infectado, em algum momento tomará contato com alguém que tem respeitado o isolamento social.

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, editou a Nota Técnica nº 9/2020- CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS, que veicula orientações de prevenção ao novo coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), “as escolas são ambientes com a circulação de muitas pessoas e que as crianças são um grupo mais vulnerável para o desenvolvimento de doenças”.

No Estado de São Paulo, foram publicados vários decretos, dentre os quais, os de maior interesse para o caso que levou os autores às barras do Tribunal, quais sejam, os Decretos 65.061/20 e 65.140/20. Os decretos publicados até agora pelo Estado de São Paulo, além da decretação do Estado de Calamidade Pública, proclamam oficialmente instituída a quarentena no Estado, suspendendo serviços e aulas.

Os decretos acima foram baseados em evidências científicas e no comportamento da COVID-19 no Estado de São Paulo, e nos demais países do mundo e seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS. O Ministério da Saúde divulgou uma série de diretrizes para enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas o isolamento social.

Dessa forma, por todos os ângulos que se pretenda olhar a questão, é patente que estabelecer o retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica, sejam elas privadas ou públicas, municipais ou estaduais, é, antes de tudo, um ato irresponsável, e depois, e principalmente para os efeitos da presente ação, ato de todo ilegal, porque fere de morte todo o alfarrábio jurídico que versa sobre o tema do combate à pandemia mundial.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Fernando do Nascimento
Presidente Sindicato

Excelentíssimo Senhor
Gilson Pelizaro
DD. Presidente da CEAR Câmara Municipal de Franca

Ofício número 010/SSEPMFR/2021

Franca, 08 de fevereiro de 2021.

Exmo Senhor,

O SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO, neste ato representado pelo seu presidente, **LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO**, vem, com muito respeito e acatamento, perante Vossa Excelência solicitar informações a respeito da volta as aulas no Município e os protocolos de segurança a serem seguidos por nossos colaboradores e dos alunos.

Inicialmente gostaríamos de informações a respeito das estruturas físicas nas escolas para volta às aulas Exemplo: salas sem ventilação e que no período de pandemia ficarão mais quentes, visto que não podem ser ligados ventiladores; Se há um protocolo de manutenção e reformas das estruturas ou qual a solução adotada.

Os locais que já tiveram o retorno às aulas tiveram números de casos aumentados, qual a expectativa e medidas preventivas que serão tomadas para que isso não ocorra em nosso Município?

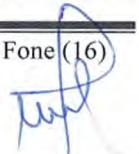
Se há alguma outra medida para redução dos riscos tendo em vista que o convívio durante horas no mesmo ambiente e rodízio de alunos torna os professores vulneráveis.

Crianças não conseguem manter distanciamento nem usar máscara todo período de aula e Franca está com índice de contaminação altíssima, haverá alguma medida ou algum setor responsável em fiscalizar o uso de máscara e demais métodos preventivos?

Para minimizar os danos causados no psicológico dos funcionários que irão trabalhar sentindo tanta insegurança e medo solicitamos uma equipe multidisciplinar para atender a demanda, com atendimento terapêuticos e psicológicos.

A respeito do ensino híbrido aula presencial/aula virtual será respeitado a carga horária diária de trabalho?

Além de aumentar o risco de contaminação o retorno as aulas nesse momento de agravamento da situação de pandemia na cidade, ainda que todos que convivamos dentro e fora da sala estejam cumprindo os protocolos de higiene, a situação de stress e cansaço mental e físico pode gerar possíveis





doenças secundárias, há algum estudo ou alguma medida preventiva sendo estudada?

Os funcionários que possuem poderão trabalhar? Ministrarão aulas de maneira remota? Os alunos dos professores que possuem comorbidades terão opção de retornarem presencial?

Se um aluno testa positivo a professora e demais alunos serão afastados preventivamente? Como ficará a situação da professora? Perderá pontos e o cartão alimentação?

Qual o resultado das pesquisas dos funcionários e dos pais?

Como ficará os alunos que foram assistir as aulas presenciais e o titular da sala estiver em aula remota?

Como serão conduzidas as refeições, transporte e uso do banheiro?

Como serão os protocolos e critérios quando houver contágio de um aluno?

Como ficarão os profissionais que embora "não" se enquadrem no grupo de risco, mas oferecem risco de contágio aos familiares idosos que convivem na mesma casa, sob seus cuidados diretos? Por exemplo mães e pais que são idosos ou possuem comorbidades.

Será exigido teste para comprovar que não há contágio por parte dos que frequentaram a escola? Como afirmar que se pode voltar com segurança verificando só temperatura e usando EPIs? Depois de contaminados os profissionais terão suporte para se cuidarem?

Certo de poder contar com sua habitual atenção, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Fernando do Nascimento
Presidente Sindicato

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Augusto Ferreira
DD. Prefeito Municipal de Franca